



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 3041/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 100/2019

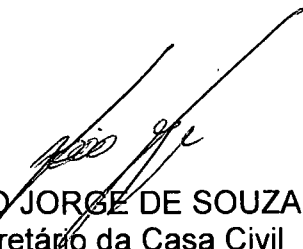
DÓCREC

520/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública acerca do Projeto de Lei n° 231/2018, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a inclusão de campanhas de conscientização sobre doação de órgãos e transplantes nas escolas de rede municipal, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/H/SP/vvs
Resp 231-18

CMSP - SGP-22 - 16/08/2019 - 11:14 - 010418 - 4/5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão de Normatização e Orientação Técnica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/COGED/DINORT Nº 018599769

São Paulo, 02 de julho de 2019

Senhora Coordenadora,

Por meio do Parecer 1718/18, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação doc. (018191332) explicita as razões da legalidade do PL 231/18.

Consta, também, a sugestão da revogação de forma expressa da Lei nº 14.460/08.

Em relação à citada Lei, vale observar que sua revogação é pertinente em face do contido no Parágrafo único do artigo 1º mencionando a Lei nº 13.685/03, já revogada pela Lei nº 14.485/07.

Considerando que o PL em questão propõe que a Campanha de Conscientização sobre Doação de Órgãos e Transplantes" seja realizada no mês de setembro, sem uma data determinada, faz-se necessário que o item b) dia 27/09, inciso CCII (202) do artigo 7º da Lei nº 14.485/07, seja alterado, pois já não se trata de "Dia Municipal do Doador de Órgãos para Transplantes e a Semana de Incentivo à Doação de Órgãos para Transplantes..."

Nessa oportunidade, o legislador expede "normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal ...", sem definir competências/ atribuições à Rede Municipal de Ensino, explicitando somente os meios de realização da Campanha de Conscientização..., bem como seu período.

Desse modo, no que concerne ao cumprimento dos artigos 12 e 15 da Lei federal nº 9.394/96 - LDB, as Unidades Educacionais têm resguardada sua progressiva autonomia pedagógica e administrativa, por ocasião da elaboração e execução do projeto pedagógico.

Sendo assim, a Secretaria não vê óbice no prosseguimento do presente PL.

Por oportuno, entendemos conveniente que seja adotada letra minúscula quando da citação do mês de setembro (art.3º) e bem ainda use a expressão "por meio" ao invés de "...será promovida através de palestras..." (gn).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Maria Vasconcellos Meirelles, Assistente Técnico Educacional**, em 02/07/2019, às 10:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018599769** e o código CRC **27B2333A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/COCEU Nº 019057469

São Paulo, 17 de julho de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 231/2018, - Vereador Natalini - de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a inclusão de campanhas de conscientização sobre doação de órgãos e transplantes nas escolas da Rede Municipal de São Paulo. Pedido de subsídios.

SME/GAB

Sra. Responsável,

Em atendimento ao questionamento formulado em doc SEI 018948265, referente ao Projeto de Lei nº 231/2018, esta Coordenadoria entende que a proposta da inclusão de Campanha de Conscientização sobre doação de órgãos e transplantes nas escolas da Rede Municipal de São Paulo é positiva, uma vez que não há ações atendendo a temática dentro das atividades desenvolvidas por COCEU.

No Currículo da Cidade de São Paulo o direito à educação implica o acesso a uma formação indispensável para a vida e exercício pleno da cidadania. Nessa premissa, a Secretaria Municipal de Educação definiu uma Matriz de Saberes que visa estabelecer uma relação direta entre a vida e o conhecimento sobre ela. A promoção da pluralidade e a diversidade de experiências no universo escolar conforme os itens 7 (Responsabilidade e Participação - Agir de forma solidária, engajada e sustentável, respeitar e promover os direitos humanos e ambientais, participar da vida cidadã e perceber-se como agente de transformação) e 8 (Empatia e Colaboração - Agir com empatia...). Assim sendo, é de extrema relevância a abordagem proposta no PL nº 231/2018, pois, se faz indispensável à construção de uma cultura de doação, que se construa a partir do conhecimento. E da desconstrução/desmistificação de tabus.

Deste modo, não encontramos oposição quanto ao mérito do Projeto de Lei. Sem mais, encaminhamos o presente para demais medidas pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Sant Anna Carvalho, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 23/07/2019, às 18:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Raphaella Burti, Coordenador(a) Geral**, em 23/07/2019, às 18:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **019057469**
e o código CRC **8FBAFBDB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 018678051

São Paulo, 03 de julho de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 231/2018, - Vereador Natalini - de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a inclusão de campanhas de conscientização sobre doação de órgãos e transplantes nas escolas da Rede Municipal de São Paulo. Pedido de subsídios.

PRAZO: 05/07/2019

SME/GAB

Sr. Secretário

Em resposta à requisição da Casa Civil/ATL, referente ao Projeto de Lei nº231/2018 , de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a inclusão de campanhas de conscientização sobre doação de órgãos e transplantes nas escolas da Rede Municipal de São Paulo, retornamos o presente com o parecer da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional (SME/COGED), em documento SEI nº 018624469. Em face das razões apresentadas ratificamos e encaminhamos. Porém sugerimos que o Projeto seja submetido a SMS.

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ohannessian Cordeiro, Assessor(a) II**, em 12/07/2019, às 18:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018678051** e o código CRC **AC51572B**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SME/COGED Nº 018624469

São Paulo, 02 de julho de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 231/2018, - Vereador Natalini - de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a inclusão de campanhas de conscientização sobre doação de órgãos e transplantes nas escolas da Rede Municipal de São Paulo. Pedido de subsídios.**PRAZO:** 05/07/2019**SME/ASPAR****Sr. Chefe**

Retornamos o presente com manifestação em documento SEI Nº 018599769, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Cristina Abrao, Coordenador(a) Geral**, em 02/07/2019, às 17:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018624469** e o código CRC **16646974**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002114-6

SEI nº 018624469



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Informação SME/GAB Nº 019466447

São Paulo, 31 de julho de 2019.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 231/2018, - Vereador Natalini - de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a inclusão de campanhas de conscientização sobre doação de órgãos e transplantes nas escolas da Rede Municipal de São Paulo. Pedido de subsídios.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora

Em atenção ao solicitado (018266975) e atendendo ao pedido de subsídios da Comissão de Administração Pública, retorno o presente com a manifestação da SME/COGED/DINORT (018599769) tecendo às considerações da propositura frente à legislação existente, não visualizando impedimentos para o prosseguimento.

Da mesma forma, SME/COCEU procede às observações (019057469), explicitando os aspectos e razões que incidem no entendimento da continuidade do intento.

Assim, acolhendo os motivos e fundamentos apresentados pelas áreas envolvidas, com a ratificação da Assessoria Parlamentar (019382543), esta Secretaria não vê óbices para o prosseguimento da matéria.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação**, em 02/08/2019, às 18:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019466447** e o código CRC **34108C34**.